



IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A.

NIRE 33.3.0033871-3
CNPJ nº 42.353.180/0001-35
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES DA IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A.

IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria “B” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 1.791, Barra da Tijuca, CEP 22.775-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.353.180/0001-35 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0033871-3, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), vem, por meio deste edital, convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, que foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 2ª (segunda) emissão da Companhia (“**Debenturistas**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404/76, e da Cláusula 8.1.1. do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Iguá Rio de Janeiro S.A.”, celebrado, em 30 de julho de 2021, entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”), e a Iguá Saneamento S.A., na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”), conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura**”) a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para assembleia geral de debenturistas, que será realizada de modo **exclusivamente digital e remota, por meio de videoconferência**, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, nos termos da Resolução CVM nº 81, em 17 de julho de 2023, às 10h, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“**Assembleia**”):

- (i) Ratificação do montante de R\$ 3.538.035.233,12 (três bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos) a ser utilizado na Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme estabelecido nos termos da cláusula 4.23.3.1 da Escritura, compreendendo pagamento de juros e principal, tendo em vista os recursos



líquidos de comissões e despesas captados através da 4ª (quarta) emissão de debentures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública da Companhia (“4ª Emissão”); e

(ii) autorização para o Agente Fiduciário, praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (i) acima.

Informações Gerais:

Os Debenturistas interessados em participar da Assembleia por meio da plataforma “Microsoft Teams” deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos riigua@igua.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website (<http://ri.igua.com.br/>) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Companhia e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos riigua@igua.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Nos termos dos artigos 126 e 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), para participar da Assembleia ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade



do debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; e (iii) caso o debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia ou instrução de voto.

O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferido.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As



pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o debenturista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma “Microsoft Teams”.

Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail riigua@igua.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo e-mail riigua@igua.com.br e e/ou pelo telefone (11) 3500-8600, ou com o Agente Fiduciário, por meio do e-mail agentefiduciario@vortex.com.br.

A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma “Microsoft Teams” estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da Assembleia, não será possível o ingresso do debenturista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

Eventuais manifestações de voto na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para



acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia, sem a possibilidade de manifestação.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos, preferencialmente, em até 60 (sessenta) minutos antes do início da Assembleia, conforme artigo 72, § 2º, da Resolução CVM 81.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II, da Resolução CVM 81.

Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<http://vortx.com.br>), da Companhia (<http://ri.igua.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de junho de 2023.



Eduardo Marques de Almeida Dantas
Diretor Geral e de Relações com Investidores

Lucas Tadeu Bergamim Arrosti
Diretor de Operações

✉ riigua@igua.com.br

🌐 ri.igua.com.br

☎ (11) 3500-8600

